

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSED2010

INFORMATIVO

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS GRÁRIAS E ARTES PLÁSTICAS

Inscrições E Procedimentos

As inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado 2010, para ingresso ao Ensino Superior na modalidade de Educação a Distância, estarão abertas** no período de **28/06 a 25/07/2010**, visando a seleção de candidatos para o preenchimento das 300 (trezentas) vagas destinadas aos cursos de Graduação: **Licenciatura em Artes Plásticas e Licenciatura em Ciências Agrárias**, dos pólos UAB de Manaquiri, Santa Isabel do Rio Negro e Tefé, em conformidade com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES/MEC) e com as Resoluções nº. 042/2003, nº. 046/2006 e nº. 059/2006 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão . CONSEPE.

A ficha de inscrição será preenchida somente via Internet, no sítio www.comvest.ufam.edu.br O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, emitir o boleto bancário, efetuar o pagamento e acompanhar pela Internet a confirmação bancária que deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento.

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) por candidato, recolhida através de boleto bancário podendo ser paga em qualquer posto ou agência bancária.

Os candidatos que preencherem a ficha de inscrição eletrônica entre às 15:00h, do dia 23/07/2010 e às 23:59h, do dia 25/07/2010 deverão efetuar o pagamento no dia 26/07/2010, impreterivelmente até o final do horário bancário.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital nº 38, de 20 de junho de 2010 e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O correto e completo preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Dos candidatos que necessitam de Atendimento Especial (PNE)

Ao candidato portador de necessidades especiais (PNE) é assegurado o direito de requerer condições especiais, para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante Requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.comvest.ufam.edu.br o qual deverá ser protocolado na sede da COMVEST localizada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, Bloco da COMVEST, CEP 69.077-000, Manaus/AM, até o dia **28/07/2010**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h, ou então, poderá ser enviado através dos CORREIOS, via carta registrada e com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX,

com data de postagem até o dia **28/07/2010**. É necessário, ainda, anexar:

a) Cópia da ficha de inscrição preenchida no sítio da COMVEST.

b) Laudo médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

c) Solicitação de prova especial, se necessário.

O portador de necessidade especial que não requerer tal atendimento, até a data mencionada, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e eximirá a COMVEST de qualquer providência.

A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

Os candidatos, cujas necessidades especiais ou problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, e/ou do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação, terão o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão Permanente de Concursos . COMVEST ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no endereço supramencionado, terá que levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O não cumprimento deste item impedirá que a candidata realize as provas.

A candidata, a acompanhante e a criança somente poderão ausentar-se do prédio, em conjunto, após decorridos **90 minutos** do início das provas.

Cidades de Provas

- Manaquiri
- Tefé
- Santa Isabel do Rio Negro

Teste de Habilidade Específica para Artes Plásticas

Os candidatos que optarem pelo curso de Artes Plásticas serão submetidos a um teste de habilidade específica, conforme estabelecido na Resolução Nº. 059/2006 - CONSEPE/UFAM e na Decisão GR nº. 009/2009, de 14/07/2009 *ad referendum*.

No ato da inscrição, exclusivamente, no curso de Artes Plásticas, o candidato terá que preencher, obrigatoriamente, o campo referente à 2ª opção de curso (Ciências Agrárias), para o caso de não obter aprovação no teste de habilidade

específica ou de não comparecer para a realização do teste no período definido no item 7.3 deste Edital.

Os testes de habilidade específica serão realizados nos dias **26 a 28/07/2010, das 14:00h às 18:00h**, somente nos pólos de Manaquiri, Tefé e Santa Isabel do Rio Negro.

Os candidatos deverão fazer contato com o Coordenador do Pólo de Apoio Presencial do município, de acordo com o quadro abaixo, para agendar o local, o dia e o horário da realização do teste de habilidade específica.

Quadro 03 É Pólo de Apoio Presencial/Prefeitura

Pólo de Apoio Presencial Prefeitura	Horário	Data	Local/Fone
MANAQUIRI	14:00h às 18:00h	26 a 28/07/10	▶ Rua Pedro Pastor, 41- Centro . fone: (92) 3363-1064/1284 (SEMED).
S. ISABEL DO RIO NEGRO	14:00h às 18:00h	26 a 28/07/10	▶ Avenida Danilo Corrêa, s/n . Centro - fone: (97) 3441-1135/1314 (SEMED).
TEFÉ	14:00h às 18:00h	26 a 28/07/10	▶ Centro de Aplicação em Educação Walter Cabral - Rua José de Alencar, 36, Santo Antonio . fone: (97) 3343-3733/ 3373-2716 (SEMED).

Forma do Teste de Habilidade Específica

Quadro 02 - Forma do Teste de Habilidade Específica

Curso de Artes Plásticas			
Fases	Prova	Atividade Exigida	Duração
1ª Fase	DESENHO DE CRIAÇÃO	O candidato deverá elaborar um desenho de sua própria criação com técnica e tema livre.	20 minutos
2ª Fase	DESENHO DE OBSERVAÇÃO	O candidato deverá representar um desenho de objetos previamente organizados, procurando respeitar a sua perspectiva, iluminação e demais características.	20 minutos
3ª Fase	TESTE OBJETIVO DE DESENHO GEOMÉTRICO	O candidato fará uma prova escrita, que medirá as noções básicas de desenho geométrico.	20 minutos

Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI

O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato, informa o local de prova, os dados pessoais e o curso para o qual foi inscrito. A partir do dia **16/08/2010** o CCI será disponibilizado via Internet, na página www.comvest.ufam.edu.br

O CCI **NÃO** substitui o documento de identidade que deverá ser apresentado na entrada da sala de aplicação da prova.

Datas e Horários das Provas

- **Dia 29/08/2010** . das 8h às 12h (horário Manaus), Prova de **CONHECIMENTOS GERAIS e Prova de REDAÇÃO**.

Documentos oficiais de identidade

Os Documentos de identidade (originais) que serão aceitos são: carteiras e/ou cédulas expedidas pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, carteira do Ministério do Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas pelos conselhos de classe e Carteira Nacional de Habilitação.

Das disposições gerais

Não será permitido ao candidato **ADENTRAR** o local onde serão aplicadas as provas, **PORTANDO: bip, telefone celular, relógio de grande porte, relógio calculadora, calculadora, walkman, agenda eletrônica, palm top, notebook, ou outros aparelhos eletrônicos** que possam vir a caracterizar instrumento de fraude ou de indevida comunicação entre os concursandos e outrem. O candidato que não se adequar às vedações aqui fixadas será imediatamente **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com uma hora de antecedência do início previsto, levando caneta esferográfica preta ou azul. As portas dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas às 08:00h.

Divulgação dos Resultados

Os resultados serão divulgados no dia **15/09/2010** através da Internet, página www.comvest.ufam.edu.br e nas sedes dos pólos envolvidos.

O desempenho individual dos participantes estará disponível apenas pelo *site* supramencionado.

Da Matrícula Institucional

A matrícula institucional do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação . PROEG, nas sedes dos pólos localizados nos municípios, do Anexo I, no período de 16 a 21/09/2010 por meio de requerimento disponibilizado no sítio www.proeg.ufam.edu.br.

No período de **26 a 29/07/2010**, o candidato deverá comparecer nos locais especificados no quadro 2, Anexo 1 deste Edital, obedecendo as datas e horários apresentados, segundo o curso e o município pólo, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (devidamente registrado);
- Histórico escolar do ensino médio;
- Carteira de identidade;
- CPF.
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente

Perderão, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, em favor dos subsequentes aprovados, os candidatos que não obedecerem ao prazo de matrícula institucional.

TÓPICOS PARA ESTUDOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSED2010

LÍNGUA PORTUGUESA

Características das línguas escrita e falada. Compreensão de textos. Tipologia e gênero textuais. Coesão e coerência textuais. Tipos de discurso narrativo. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Significação vocabular (conotação e denotação; palavras cognatas, homônimas e parônimas; palavras sinônimas e antônimas; polissemia). Fonologia (encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafo e divisão silábica). Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do acento grave. Pontuação. Classes gramaticais. Estrutura e processo de formação das palavras. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Colocação pronominal. Análise sintática.

MATEMÁTICA

Conjunto: subconjuntos, união, interseção, diferença, complementar. Função: função injetiva, sobrejetiva e bijetiva; função inversa; função composta; função par e função ímpar; Função afim; função quadrática; função modular; função exponencial; função logarítmica; Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Funções trigonométricas: propriedades e relações principais. Fórmulas de adição e subtração de arcos. Transformação de soma em produto. Equações trigonométricas. Funções trigonométricas inversas. Resolução de triângulos. Matrizes: operações, propriedades; matriz inversa. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: problemas de contagem; arranjos, permutações e combinações. Geometria Plana. Geometria Analítica no Plano: equação da reta, paralelismo e perpendicularismo; ângulo entre retas; distância do ponto à reta. Circunferência.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Windows XP e Linux. 2. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas. 3. Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a Intranet, Internet e a correio eletrônico. 4. Programas e Aplicativos: Microsoft Office 2003: Word, PowerPoint, Excel 5. Internet Explorer 8 e Outlook Express . Envio e recebimento de mensagens (incluindo a utilização de arquivos anexos); 5.1. Localização de mensagens nas pastas; 5.2. Organização das mensagens em pastas e subpastas; 5.3. manutenção do catálogo de endereços. 6. Conceitos e procedimentos de proteção e segurança da informação.

Resoluções

Resolução nº 042/2003

Altera e consolida a Resolução 065/2002 que disciplina a forma de correção da Prova de Redação nos Processos Seletivos de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da UFAM.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 391, de 7 fevereiro de 2002, do Ministro da Educação e do Desporto, que trata da aplicação da prova de redação nos Processo seletivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Resolução 027/2002, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que remete à normatização específica o disciplinamento da feita e correção da Prova de Redação do Processo Seletivo Contínuo;

CONSIDERANDO que esta Universidade pretende restabelecer a obrigatoriedade da prova de redação para os processos seletivos a serem realizados para o ingresso no ano letivo de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício COMVEST nº 246/2003, de 3 de outubro de 2003, com proposta de alteração na Resolução 065/2002;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em reunião extraordinária realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restabelecida a aplicação obrigatória da prova de redação no Processo Seletivo Macro (PSM) que determinará o preenchimento das vagas iniciais do ano letivo de 2003, mediante as condições a seguir determinadas.

Parágrafo único – As condições a que se refere o *caput* deste Artigo, aplicam-se tanto ao Processo Seletivo Macro (PSM) quanto ao Processo Seletivo Contínuo (PSC) e vigoram a partir dos processos seletivos destinados ao preenchimento de vagas iniciais do ano letivo de 2003.

Art. 2º - A aplicação e correção da prova de redação deverão ser conduzidas de acordo com os procedimentos a seguir:

I) DA EQUIPE DE CORREÇÃO

Art. 3º - A prova de redação deverá ser corrigida por equipe constituída por professores com formação em Letras/Língua Portuguesa, os quais serão escolhidos pela COMVEST.

II) DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

Art. 4º - A correção das redações será feita de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

I – à prova de redação deverá ser atribuída nota de 0,0 (zero) a 9,0 (nove), que pode ser fragmentada de cinco em cinco décimos;

II – será atribuída a nota 9,0 (nove) à redação que apresentar o conjunto das seguintes características:

- a) texto estruturado corretamente com introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b) tema desenvolvido com clareza, coerência e coesão;
- c) texto com, no máximo, três ocorrências inadequadas à norma culta;
- d) texto com título.

§ 1º - Para atribuição de nota diferente de 9,0 (nove) serão observados os aspectos a seguir relacionados, que estabelecem penalidades com redução de pontos, conforme as faltas a seguir determinadas:

- I) falta de coesão e/ou coerência – até 2,0 pontos;
- II) períodos mal-estruturados – até 2,0 pontos;
- III) falta de unidade temática – até 2,0 pontos;
- IV) falta de título ou título inadequado ao conteúdo do texto – até 0,5 ponto.

§ 2º - Serão, igualmente, penalizados de forma cumulativa as ocorrências inadequadas à norma culta da língua, tais como ortografia, acentuação, regência, concordância, tipologia, pronominal, dentre outras categorias da gramática, na seguinte ordem de ocorrências:

- I) até 3 ocorrências – sem penalidade;
- II) a partir da 4ª ocorrência – 0,25 ponto por ocorrência.

§ 3º - Será atribuída a nota 0,0 (zero) à redação que:

- I) fugir do tema proposto ou copiar o texto-base;
- II) possuir menos de 20 linhas.

III) DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA PROVA

Art. 5º - A prova será constituída de 3 (três) quesitos sendo 2 (dois) textos, a serem aplicados em prosa e/ou verso, e 1 (uma) gravura, os quais servirão como objeto de interpretação ou análise para o desenvolvimento do tema pelo candidato.

Parágrafo Único – Os temas apresentados para dissertação poderão estar relacionados a assuntos da atualidade, fatos históricos e/ou literários.

Art. 6º - O quesito da prova a ser dissertado será de livre escolha do candidato dentre os 3 (três) apresentados na prova.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, observada a legislação pertinente.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de outubro de 2003.

Neila Falcone Bomfim
Presidente em exercício

Resolução nº 046/2006

Altera a Resolução 042/2003 – CONSEPE, que disciplinou a forma de correção da Prova de Redação nos Processos Seletivos de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Proc. nº 045/2006 – CONSEPE;

CONSIDERANDO o Ofício COMVEST nº 137/2006, de 7.07.2006, onde propõe a alteração da Res. nº 042/2006 – CONSEPE, que normatiza o processo de correção da Prova de Redação nos Processos Seletivos de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por unanimidade, em reunião extraordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I – ALTERAR os §§ 1º, 2º e 3º do Art 4º, o Artigo 5º e seu Parágrafo Único e o Artigo 6º da Resolução nº 042/2003 – CONSEPE, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“II) - Dos critérios de correção:

Art. 4º - A correção das Provas de Redações...”

§ 1º - Para atribuição de nota diferente de 9,0 (nove) serão observados os aspectos a seguir relacionados, com atribuição das

penalidades estabelecidas:

- I) falta de coerência – redução de 1,0 (um) ponto;
- II) falta de coesão – redução de 1,0 (um) ponto;
- III) períodos mal estruturados – redução de 1,0 (um) ponto por cada período;
- IV) falta de unidade temática – redução de 2,0 (dois) pontos;
- V) falta de título ou título inadequado ao conteúdo do texto – redução de 0,5 (meio) ponto.

§ 2º - Às ocorrências inadequadas à norma culta da língua, serão atribuídas as penalidades a seguir:

- I) até 2 (duas) ocorrências inadequadas – sem penalidade;
- II) a partir de 3 (três) ocorrências inadequadas – redução de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco décimos) de ponto, por ocorrência cometida, inclusive sobre as duas primeiras ocorrências.

§ 3º - Será atribuída nota 0 (zero) à redação que fugir do tema proposto ou copiar o texto-base.

Art. 5º - A Prova de Redação será constituída de 1 (um) texto, a ser aplicado em prosa e/ou verso, o qual servirá como objeto de interpretação ou análise para o desenvolvimento do tema pelo candidato.

Parágrafo Único – O tema apresentado para dissertação poderá estar relacionado a assuntos da atualidade, fatos históricos e/ou literários.

Art. 6º - O quesito da prova deverá ser dissertado em no máximo 30 (trinta) linhas, não sendo considerado o conteúdo escrito que ultrapassar este limite fixado.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2006.

Hidemburgue Ordozgoith da Frota
Presidente

Resolução nº 059/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Proc. 075/2006 – CONSEPE;

CONSIDERANDO a proposta do Departamento de Artes do Instituto de Ciências Humanas e Letras, que consiste na regulamentação da aplicação de teste de habilidade específica para o Processo Seletivo Macro (PSM) e Processo Seletivo Contínuo (PSC);

CONSIDERANDO que o teste de habilidade específica se constitui em etapa prévia indispensável ao processo de avaliação de candidatos ao ingresso nos cursos de Artes Plásticas e Música desta Universidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu este Conselho, em sessão ordinária realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º - REGULAMENTAR a aplicação de teste de habilidade específica para candidatos aos cursos de Artes Plásticas e Música, inscritos nos Processos Seletivos Macro (PSM) e Contínuo (PSC), conforme regulamento em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES, em Manaus, 27 de outubro de 2006.

Gerson Suguiyama Nakajima
Presidente em exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 059/2006

REGULAMENTO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS AOS CURSOS DE ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo disciplinar o processo de avaliação obrigatória de candidatos ao Processo Seletivo Macro (PSM) e ao Processo Seletivo Contínuo (PSC) inscritos para ingresso nos cursos de Artes Plásticas e Música, através de teste de habilidade específica.

Art. 2º - Todo candidato inscrito no Processo Seletivo Macro (PSM) e no Processo Seletivo Contínuo (PSC) para ingresso nos cursos de Artes Plásticas e Música deverá submeter-se, antes da realização das provas objetivas de conhecimento, a teste de habilidade específica, com vistas à avaliação prévia de variáveis didáticas de aptidão e capacidade de permanência no curso.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 3º - A Avaliação de Habilidade Específica reveste as seguintes modalidades;

- I. Teste de Habilidade Específica para o curso de Artes Plásticas, que compreenderá as seguintes etapas:
 - a. Desenho de criação;
 - b. Desenho de observação;
 - c. Teste objetivo de desenho geométrico.
- II. Teste de Habilidade Específica para o curso de Música, que compreenderá as seguintes etapas:
 - a. Prova Teórica de Música;
 - b. Prova Prática de Música.

Art. 4º - Os conteúdos dos Testes de Habilidade Específica para Artes Plásticas e para Música deverão ser objeto dos respectivos Departamentos

Parágrafo Único – Os conteúdos deverão ser encaminhados à Comissão de Concursos (COMVEST) para inclusão no Edital dos Processos Seletivos.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

DA APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS

Art. 5º - O Desenho de criação, referido na alínea “a”, inciso I, do Art. 3º, consistirá na elaboração de um desenho de sua criação, com técnica e tema livre.

Art. 6º - Para o Desenho de observação, previsto na alínea “b”, inciso I, do Art. 3º, o candidato deverá representar um desenho de objetos previamente organizados, procurando respeitar sua perspectiva, proporção, iluminação e demais características.

Art. 7º - No teste objetivo de Desenho Geométrico, constante da alínea “c”, inciso I, do Art. 3º, o candidato deverá realizar uma prova escrita, a fim de avaliar noções básicas de desenho geométrico.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – MODALIDADE MÚSICA

Art. 8º - A Prova Teórica de Música, prevista na alínea “a”, inciso II, do Art. 3º, consistirá de uma prova escrita que avaliará as noções de Teoria Musical do candidato.

Art. 9º - A Prova Prática de Música, prevista na alínea “b”, inciso II, do Art. 3º, exigirá do candidato a demonstração de noções de ditado rítmico-melódico e leitura de peça musical, com instrumento de sua escolha.

Art. 10 – O candidato deverá ainda interpretar uma peça, dentre 3 (três) de sua livre escolha, com instrumento de sua preferência.

Parágrafo Único – No ato dessa prova, a Comissão de Avaliação selecionará uma delas para a avaliação do candidato.

CAPÍTULO IV - DA MENSURAÇÃO DE NOTAS, MÉDIA E DURAÇÃO DOS EXAMES

Art. 11 – Para a modalidade de Música, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada etapa, sendo considerado apto o candidato que obtiver média mínima global, nas 3 (três) etapas, equivalentes a 5 (cinco).

Art. 12 – Na modalidade de Artes Plásticas será aplicada a seguinte ordem de pontuação:

- I. Desenho de criação – pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- II. Desenho de observação – pontuação: de 0 (zero) a 3 (três) pontos;
- III. Desenho Geométrico – pontuação: de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

Parágrafo Único – Será considerado aprovado o candidato que no cômputo geral das 3 (três) etapas alcançar pontuação igual ou maior que 5 (cinco).

Art. 13 – As etapas de Desenho de Criação, Desenho de Observação, Desenho Geométrico e Prova Prática de Música terão duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo, no entanto, de 60 (sessenta) minutos o tempo máximo de duração da Prova Teórica de Música.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS - COMVEST
Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 - Campus Universitário Ë Setor Sul, Bloco da COMVEST - Coroado I
CEP: 69077-000/Manaus Ë AM - Tel.: (092) 3305-4212 e 3305-4213(FAX)
Site: www.comvest.ufam.edu.br e-mail: comvest@ufam.edu.br